



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.883, DE 19 DE JULHO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para o atendimento de despesas decorrentes da operacionalização do Banco do Povo, com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 045, de 18 de julho de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 036, de 11 de Julho de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas com o pagamento de Bônus por Participação nos Resultados, decorrente da operacionalização do Banco do Povo Paulista, com recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

02.04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Programação: 23.691.0029.2071 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Desenvolvimento Econômico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Pagamento eventual de Bônus por Participação nos Resultados - BPR

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com base nos recursos a serem transferidos pelo Governo Estadual, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”,** aos 19 dias do mês de Julho do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa